



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 366 DE AGOSTO DE 2017.

***“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BELÉM/PB”.***

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Política de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Belém, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A política de incentivo à Doação de Sangue tem os seguintes objetivos:

- I – Promover a doação de sangue;
- II – Conscientizar a população belenense sobre a importância do ato de doar sangue;
- III – Garantir o estoque de sangue disponível nos bancos de sangue do Estado.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta lei.

Parágrafo Único. O órgão que realizar a coleta de sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e CPF, data de doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico de coletas realizadas.

Art. 4º - O doador de sangue fica isento do programa de:

- I – Taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Poder Público Municipal, bem como suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, do executivo e legislativo;

pe



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

II – Taxa de inscrição em cursos preparatórios promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - O doador de sangue terá direito a meia entrada em todos os locais públicos de cultura, cinema e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Belém, 19 de setembro de 2017.

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Municipal